

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO

Ante os fundamentos trazidos pela Pregoeira do Município, Sra. Kedna Alves Silvéria e em face do Parecer Jurídico n.º 282/2021/L.C. FMS não apontar nenhuma irregularidade legal, acolho os fundamentos e as conclusões expostas pela Pregoeira, como razões de decidir, proferindo-se a decisão **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso apresentado pela Empresa Diogo Lázaro de Jesus Eireli.

Informe-se na forma da Lei.

Catalão-GO, 15 de Junho de 2021.



Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde